

Francisco António Cardoso Vaz e Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, professores catedráticos da Universidade de Aveiro, sobre o relatório de actividade científica e pedagógica desenvolvido pelo Doutor Carlos Alberto da Costa Bastos durante o quinquénio de 1999-2004 e louvando-se na votação efectuada pelos professores catedráticos e associados em exercício efectivo de funções deliberou por maioria e por votação nominal justificada propor a sua nomeação definitiva como professor auxiliar desta Universidade.

O Presidente do Conselho Científico, *Joaquim Manuel Vieira*.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Maio de 2006. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

**Despacho (extracto) n.º 12 920/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 12 de Setembro de 2005 da reitora da Universidade de Aveiro:

Doutor Pedro Miguel Dimas Neves Domingues — nomeado definitivamente professor auxiliar além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 19 de Junho de 2005.

**Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.**

O conselho científico reunido em 17 de Agosto de 2005, com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados dos Prof. Doutores António José Venâncio Ferrer Correia, professor catedrático da Universidade de Aveiro, e Maria Helena Florêncio, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sobre o relatório de actividade científica e pedagógica desenvolvido pelo Doutor Pedro Miguel Dimas Neves Domingues durante o quinquénio de 2000-2005 e louvando-se na votação efectuada pelos professores catedráticos e associados em exercício efectivo de funções deliberou por unanimidade e por votação nominal justificada propor a sua nomeação definitiva como professor auxiliar desta Universidade.

O Presidente do Conselho Científico, *Joaquim Manuel Vieira*.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Maio de 2006. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

**Despacho (extracto) n.º 12 921/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 24 de Outubro de 2005 da reitora da Universidade de Aveiro:

Doutora Maria Teresa Seabra dos Reis Gomes — nomeada definitivamente professora associada do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 20 de Julho de 2005.

**Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.**

O conselho científico reunido em 21 de Outubro de 2005, com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados dos Profs. Doutores Adélio Alcino Sampaio Castro Machado, professor catedrático da Universidade do Porto, e Armando da Costa Duarte, professor catedrático da Universidade de Aveiro, sobre o relatório de actividade científica e pedagógica desenvolvido pela Doutora Maria Teresa Seabra dos Reis Gomes durante o quinquénio de 2000-2005 e louvando-se na votação efectuada pelos professores catedráticos e associados em exercício efectivo de funções deliberou por unanimidade e por votação nominal justificada propor a sua nomeação definitiva como professora associada desta Universidade.

O Presidente do Conselho Científico, *Joaquim Manuel Vieira*.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Maio de 2006. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

**Despacho (extracto) n.º 12 922/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 30 de Julho de 2005 da reitora da Universidade de Aveiro:

Doutor Augusto Luís Barros Lopes — nomeado em comissão de serviço extraordinária professor auxiliar convidado além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 30 de Julho de 2005, pelo período de um ano.

**Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.**

O conselho científico da Universidade de Aveiro aprovou, em reunião de 14 de Setembro de 2005, a contratação como professor auxiliar convidado, em regime de tempo integral, pelo período de um ano, a partir de 30 de Julho de 2005, além do quadro de pessoal docente desta Universidade do Doutor Augusto Luís Barros Lopes.

A proposta de convite veio acompanhada dos pareceres previstos no n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, antes citado, tendo sido subscritos pelos Doutores Jorge Ribeiro Frade, professor catedrático da Universidade de Aveiro, João António Labrinha Batista, professor associado com agregação da Universidade de Aveiro, e Rui Ramos Ferreira da Silva, professor associado da Universidade de Aveiro.

Com base nesses pareceres favoráveis e na análise do *curriculum vitae* do candidato, o conselho científico da Universidade de Aveiro é de parecer que o Doutor Augusto Luís Barros Lopes, pelo seu currículo profissional no domínio da Ciência e Engenharia de Materiais e pela sua preparação técnica e acção pedagógica a nível de ensino de disciplinas de Ciência e Engenharia de Materiais, reúne os requisitos necessários ao exercício da docência como professor auxiliar convidado.

O Presidente do Conselho Científico, *Joaquim Manuel Vieira*.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Maio de 2006. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

**Despacho (extracto) n.º 12 923/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 17 de Junho de 2005 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 11 562/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 12 de Junho de 2003]:

Licenciado Francisco Luís Maia Mamede Pimentel — contratado como professor associado convidado além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um quinquénio, a partir de 1 de Julho de 2005, inclusive.

**Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.**

O conselho científico da Universidade de Aveiro aprovou, em reunião de 15 de Junho de 2005, a contratação como professor associado convidado, em regime de tempo integral, pelo período de cinco anos, a partir de 1 de Julho de 2005, além do quadro do pessoal docente desta Universidade, do Doutor Francisco Luís Maia Mamede Pimentel.

A proposta de convite veio acompanhada dos pareceres previstos no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, antes citado, tendo sido subscritos pelos Doutores António Manuel Melo de Sousa Pereira, professor catedrático da Universidade de Aveiro, António Martins da Silva, professor catedrático convidado do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto, e Nelson Fernando Pacheco da Rocha, professor associado com agregação da Universidade de Aveiro.

Com base nesses pareceres favoráveis e na análise do *curriculum vitae* do candidato, o conselho científico da Universidade de Aveiro é de parecer que o Doutor Francisco Luís Maia Mamede Pimentel, pelo seu currículo profissional no domínio das ciências biomédicas, pela sua preparação técnica e pela sua acção pedagógica a nível de cuidados paliativos e oncologia, reúne os requisitos necessários ao exercício da docência como professor associado convidado.

O Presidente do Conselho Científico, *Joaquim Manuel Vieira*.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Maio de 2006. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

**Despacho (extracto) n.º 12 924/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 8 de Julho de 2005 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 11 562/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 12 de Junho de 2003]:

Doutor Rui Marques Vieira — contratado como professor auxiliar convidado além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um quinquénio, a partir de 30 de Julho de 2005, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)